



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM

07/10/25

PORTARIA Nº 9.749/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover a organização, transparência e eficiência da legislação municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício encaminhado pela Secretaria-Geral da Mesa, que sugere a criação de uma Comissão/Grupo de Trabalho destinado à consolidação das leis desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a consolidação das leis é um instrumento essencial para garantir a clareza e organização do ordenamento jurídico, reunindo em um único diploma legal as normas que tratam de uma mesma matéria, facilitando sua consulta e promovendo maior acessibilidade para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelecem as diretrizes e procedimentos para a consolidação da legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a referida Comissão com servidores dedicados às mencionadas tarefas, de modo a garantir a eficiência, eficácia e efetividade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com a finalidade de realizar o processo de revisão, organização e consolidação das leis municipais.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados para desenvolver os trabalhos de forma gradual e organizada:

Vinícius Ribeiro Cortázio – **presidente**; Victor dos Santos Mattos – **vice-presidente**; Paulo Marcelo Alves Rocha – **membro**; Renata Santiago Ribeiro; – **membro**; Ingrid Barroso De Oliveira Nascimento – **membro**; Cecília Mesquita Gonçalves Gobbi – **membro**; Karla Monique Rangel de Faria – **membro**; e Roberta Vieira Simões Passos – **membro**.

SP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar um cronograma de trabalho, estabelecendo prazos para cada etapa do processo de consolidação legislativa, garantindo a eficiência e a qualidade dos resultados.

Art. 4º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2025, podendo ser prorrogada.

Art. 5º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01/09/2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.716/2025.

Art. 8º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 16 de setembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari